

**DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,  
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO****DESPACHO DO DIRETOR - ADJUNTO**

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS - APOR, com sede na cidade de RONDONÓPOLIS, Estado do Mato Grosso - CGC/CNPJ nº 11.161.816/0001-13 - (Processo MJ nº 08000.006357/2015-06);

II. COMISSÃO INTERESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - CIDDHC - ES, com sede na cidade de VILA VELHA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 17.323.473/0001-22 - (Processo MJ nº 08000.008648/2015-21);

III. CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VAZANTE-MG - COSEPUV, com sede na cidade de VAZANTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 05.643.321/0001-28 - (Processo MJ nº 08071.001725/2015-88);

IV. INSSAVI - INSTITUTO SABER VIVER DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, CULTURAL E DO MEIO AMBIENTE, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 14.697.448/0001-10 - (Processo MJ nº 08000.006372/2015-46);

V. INSTITUTO ACORDE - ACORDE, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 21.557.797/0001-00 - (Processo MJ nº 08071.001228/2015-80);

VI. INSTITUTO CENTÉSIMA - IC, com sede na cidade de VITÓRIA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 19.191.887/0001-70 - (Processo MJ nº 08071.000935/2015-59).

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

**Ministério da Previdência Social****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 176, DE 04 DE MAIO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 25 da Portaria nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de abril de 2015, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é de R\$ 1.002,44 (um mil e dois Reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO GABAS

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA****PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 2015**

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000331/2014-08, comando nº 383074521 e juntada nº 394867038, resolve:

Nº 236 - Art.1º Autorizar a retirada das patrocinadoras Banco Pan S.A., CNPJ nº 59.285.411/0001-13, Panamericano Arrendamento Mercantil S.A., CNPJ nº 02.682.287/0001-02, Pan Seguros S.A. (atual denominação Panamericana de Seguros S.A.), CNPJ nº 33.245.762/0001-07, Panamericano Administradora de Consórcio Ltda. (atual denominação Consórcio Nacional Panamericano S/C Ltda.), CNPJ nº 50.533.876/0001-71 e Braspag - Tecnologia em Pagamento Ltda., CNPJ nº 07.355.049/0001-06, do Plano de Benefícios V do Grupo Silvio Santos - CNPB nº 2000.0045-47, administrado pela Multiprev Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000560/2014-14, comando nº 390499588 e juntada nº 394347136, resolve:

Nº 237 - Art. 1º Autorizar a retirada da patrocinadora Styrolution do Brasil Polímeros Ltda, CNPJ nº 12.487.655/0001-15, do Plano de Aposentadoria BASF, CNPB nº 1986.0008-18, administrado pela BASF Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14, de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MTPS nº 24000.000101/92, comando nº 390149000 e juntada nº 395717156, resolve:

Nº 238 - Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Previdência Complementar CitrosucoPrev, a ser administrado pelo Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 2º Inscrever sob o nº 2015.0005-18, no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios, o Plano de Previdência Complementar CitrosucoPrev.

Art. 3º Aprovar o convênio de adesão celebrado entre a Citrovita Agro Pecuária Ltda., Citrosuco S/A Agroindústria e Rhamo Indústria, Comércio e Serviços Ltda, na condição de patrocinadoras do Plano de Previdência Complementar CitrosucoPrev, CNPB nº 2015.0005-18 e o Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 4º Fixar o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para início de funcionamento do referido plano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.007643/96-10, sob o comando nº 396186401, resolve:

Nº 239 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a HP Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios HP - CNPB nº 1996.0026-19, e a HP Previc Sociedade Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000029/2010-18, sob comando nº 394547531 e juntada nº 396343038, resolve:

Nº 240 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Banco do Empreendedor, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios Micro Prev - CNPB nº 2010.0023-18, e a Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

**Ministério da Saúde****SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 319, DE 4 DE MAIO DE 2015**

Defere pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para o credenciamento de instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Defere pedido de credenciamento, para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), das instituições abaixo relacionadas:

I - Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial - AFECE, CNPJ 76.708.718/0001-07, processo SIPAR 25000.013.834/2015-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MENEZES

**PORTARIA Nº 320, DE 4 DE MAIO DE 2015**

Defere pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para o credenciamento de instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Esta Portaria defere pedido de credenciamento, para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), das instituições abaixo relacionadas:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espera Feliz, CNPJ 26.114.082/0001-99, Processo SIPAR 25000.053999/2015-13; e

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Despacho, CNPJ 20.918.215/0001-01, Processo SIPAR 25000.053222/2015-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MENEZES

**PORTARIA Nº 321, DE 4 DE MAIO DE 2015**

Defere pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para o credenciamento de instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Esta Portaria defere pedido de credenciamento, para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), das instituições abaixo relacionadas:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá, CNPJ 03.030.798/0001-02, Processo SIPAR 25000.017598/2015-91; e

II - Associação para o Desenvolvimento dos Autistas em Campinas, CNPJ 59.002.733/0001-08, Processo SIPAR 25000.050425/2015-85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MENEZES

**PORTARIA Nº 322, DE 4 DE MAIO DE 2015**

Defere readequação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e